

PARECER CONCLUSIVO

REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	13479/2023
Termo de Colaboração nº	382/2023
Exercício	2024

I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Localização da beneficiária

INSTITUTO ZOOM	
CNPJ	Endereço
16.456.424/0001-03	Rua Floriano Peixoto, nº 1.689, Vila Nova, Salto-SP, CEP 13.322-020, telefone: 11.4029.0604, e-mail: institutozoom@gmail.com

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 5º, é:

"O Instituto Zoom possui objetivos voltados ao desenvolvimento de atividades de relevância pública e social, tendo como finalidade principal desenvolver serviços, programas ou projetos socioassistenciais com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e TDAH (Transtorno e Déficit de Atenção e Hiperatividade) e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, inclusive podendo atuar de forma articulada com ações educacionais ou de saúde."

Objeto: Programa de atividades em atenção ao autista: assistir, promover e integrar o autista na escola e na sociedade.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.

II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;

Os valores apresentados na prestação de contas se referem aos repasses pagos conforme plano de trabalho. Entretanto, houve atraso do repasse da primeira parcela do termo por parte do concedente, sendo creditado os valores da primeira e segunda parcelas no mês de fevereiro. As demais parcelas



foram pagas conforme cronograma em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos no respectivo período, a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	NºOrdem de pagamento	Valor transferido (R\$)
788/2024	335039	2100	11.400,00
788/2024	335039	2100	11.400,00
788/2024	335039	2727	11.400,00
788/2024	335039	3658	11.400,00
788/2024	335039	4786	11.400,00
788/2024	335039	5925	11.400,00
788/2024	335039	8232	11.400,00
788/2024 e 2092/2024	335039	8232	11.400,00
2092/2024	335039	9156	11.400,00
2092/2024	335039	10933	11.400,00
2092/2024	335039	12157	11.400,00
2092/2024 e 6952/2024	335039	12350	11.400,00

A. Total Recurso Público Repassado	136.800,00
B. Rendimentos Financeiros Auferidos	0,00
C. Recursos Próprios	616,00
(A+B+C) Total	137.416,00

Instrumento: Termo de Colaboração 382/2023

Valor Total: R\$137.416,00 (Total Recurso Público Repassado + Recursos próprios auferidos)

[Handwritten signature]

III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;

A prestação de contas foi devidamente recepcionada pela Municipalidade, tendo sido protocolada em 05 de fevereiro de 2025, dentro do prazo legal previamente estabelecido pela Administração.

No que se refere à formalização, a documentação foi inicialmente apresentada fora dos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, sendo necessária a realização de ajustes por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), a fim de atender às exigências previstas nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após as correções realizadas, não foram identificados indícios de desvios de finalidade na execução do objeto proposto. Ressalta-se, contudo, que a entidade não empenhou a totalidade do valor do recurso próprio previsto no Plano de Trabalho. Ainda assim, o objetivo pactuado foi alcançado satisfatoriamente, sem prejuízos à execução das atividades previstas.

IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;

De acordo com o Plano de Trabalho, o valor total de R\$137.416,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais) foi integralmente destinado à execução do objeto pactuado.

A análise da documentação comprobatória apresentada, com base nos documentos fiscais e recibos declarados, demonstra que os valores foram aplicados em estrita conformidade com as finalidades previstas, atingindo plenamente os objetivos propostos.

Diante da regularidade verificada na execução financeira, não foi necessária a aplicação de glosas, considerando que não houve inconformidades ou impropriedades nos gastos realizados.

V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;

Não houve devolução de saldo financeiro, uma vez que a Organização utilizou integralmente o recurso repassado no exercício. O valor autorizado para aplicação no exercício de 2024 foi de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), oriundos do repasse público, somados a R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) de recursos próprios da entidade, totalizando R\$ 137.416,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais) aplicados na execução do objeto pactuado.

VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS

Declara-se que a contabilização e a execução das despesas observaram as normas vigentes, em especial os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Termo de Colaboração nº 382/2023, firmado com o Instituto Zoom, referente ao valor do repasse público.

Com base na documentação apresentada e na análise realizada por meio do Relatório de Avaliação e Monitoramento, foi possível concluir que as atividades desenvolvidas pela Organização, tanto com recursos próprios quanto com as verbas públicas recebidas, foram compatíveis com as metas previstas no Plano de Trabalho.

Embora o valor de recursos próprios efetivamente investido tenha sido inferior ao inicialmente previsto, as metas pactuadas foram integralmente cumpridas, não comprometendo os resultados esperados. A execução final do objeto foi considerada satisfatória, atendendo aos objetivos propostos e ao interesse público envolvido.

VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;

A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis, todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;

Não se aplica.

X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;

A entidade privada apresentou a nota fiscal original, contendo de forma clara e adequada as informações exigidas, tais como: identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste e identificação do órgão repassador ao qual os gastos estão vinculados.

Esses dados foram devidamente registrados no documento intitulado "Demonstrativo das Despesas Realizadas", anexado ao Anexo RP-10, conforme exigido pelas normas vigentes.

Ressalta-se que os valores registrados referem-se exclusivamente aos recursos públicos recebidos, enquanto as despesas bancárias foram cobertas com verbas de recurso próprio. Embora tenha havido previsão de um aporte maior de recursos próprios no Plano de Trabalho, o valor efetivamente investido

1

Q

foi inferior ao previsto, sem, contudo, comprometer a execução nem os resultados do objeto pactuado no termo.

XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;

A organização apresentou as certidões negativas de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal.

XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOUVER.

Houve uma visita in loco à OSC, por um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestão do Termo. Com base no Plano de Trabalho registrado nos autos, manteve-se contato com as famílias, já que os alunos atendidos frequentam as escolas municipais. Durante esse acompanhamento, os alunos tiveram o oferecimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado), permitindo a avaliação do desenvolvimento das crianças e dos demais serviços prestados, que são objeto do termo de colaboração.

XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.

Tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e



Avaliação Mensal homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.

CONCLUSÃO

Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Estância Turística de Salto, 24 de março de 2025



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal de Educação.



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal